



**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº:000014/2019**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº:000014/2019**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL**  
**PROCESSO Nº:**

VALIDADE DE 12 (DOZE) MESES

ATA Nº:

Na data **12/06/2019**, no(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, no auditório da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, localizada no endereço Praça dos Três Poderes, Nr. 88 Centro. CEP. 75860000 , o Pregoeiro nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar nº. 123/2006, conforme a classificação das propostas apresentadas no Edital de Licitação nº: **000014/2019** modalidade: **REGISTRO DE PREÇO ( MENOR PREÇO POR ITEM )**, vista ao SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, do resultado o julgamento da proposta de preços, publicada no Placar da Prefeitura Municipal de Quirinópolis e Homologado pelo Gestor(a) **JOSE MARCIO XAVIER**. OBJETO: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS. REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.**, que passa a fazer parte desta tendo sido o referido preço oferecido pela empresa, cuja proposta foi classificada em primeiro e declarada vencedora no certame acima numerado como segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

1.1. A presente licitação tem por objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS PÚBLICAS. REGISTRO DE PREÇO Nº 014/2019.**, conforme especificações e quantitativos contidos no edital–Especificação do Objeto e Estimativa de Preço.

1.2. **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, não se obriga a adquirir os itens relacionados do licitante vencedor, nem nas quantidades descritas no edital, podendo até realizar licitação específica para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:**

2.1 - A Ata de Registro de Preços firmada em decorrência do presente procedimento licitatório, terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura que será logo após a homologação do certame, não podendo ser prorrogada.

2.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS** promover as negociações junto aos fornecedores, observando as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

2.3 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, monitorará os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

2.4 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**, convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

2.5 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.6 – Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante

requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, etc.), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

2.7 – Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

2.8 – Será considerado preço de mercado, os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS para aquisição.

2.9 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS, poderá convocar os demais fornecedores classificados, nas mesmas condições ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PREÇOS:

3.1 – O preço ofertado pela empresa signatária da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS são os abaixo descritos:

#### Fornecedor Registrado:

1ª) ADALTO NUNES CAMPOS EIRELI - ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.300.886/0001-69, estabelecida no endereço AV FELICIANO MARTINS CORREA Nº 122, CENTRO, QUIRINÓPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

2ª) VHPM COMERCIO LTDA EPP inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.908.408/0001-05, estabelecida no endereço N°327, QD.96, LT.15, CAMPINAS, GOIANIA - GO, neste ato

3ª) ELETROLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELET. inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.174.743/0001-71, estabelecida no endereço AVENIDA INDEPENDENCIA QD68A LT.25 N.5597, SETOR AEROPORTO, Goiânia, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

4ª) ELÉTRICA CIDADE EIRELI inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.714.907/0001-02, estabelecida no endereço , , GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

5ª) QUIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.997.130/0001-40, estabelecida no endereço AV. BRASIL, 254, CENTRO, Quirinópolis, , QUIRINOPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

6ª) ROMANOS 12 COMERCIO E SERVIÇO LTDA inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.300.030/0001-44, estabelecida no endereço QUADRA225 LOTE 04 SALA 02, CIDADE JARDIM, GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

7ª) V M DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.773.836/0001-57, estabelecida no endereço , , GOIANIA - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

8ª) VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME . inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.353.142/0001-07, estabelecida no endereço S/N, QD.11, LT.19, CETRO, NEROPOLIS - GO, neste ato representada por , portador da CI nº e CPF nº , residente no município - ;

**Fornecedor:** 21300886000169 - ADALTO NUNES CAMPOS EIRELI - ME

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
5	BOTINA DE SEGURANÇA C/ ELÁSTICO P/ELETRICISTA 36-43 TAMANHO	CARTUM	PARES	50.0000	33.0000	1.650,00
128	TOMADA EXTERNA 10A COR BRANCA LINHA MODULAR COM TAMPA E SUPORTE	FLP	UNIDADE	200.0000	3.0000	600,00
131	TOMADA INTERNA 20A COR BRANCA LINHA MODULAR COM TAMPA E SUPORTE	WALMA	UNIDADE	150.0000	3.0000	450,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 2.700,00

**Fornecedor:** 7908408000105 - B. VHPM COMERCIO LTDA EPP

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
7	BRAÇO TIPO ANDORINHA 3 MTS DE COMPRIMENTO, PINTADO NA COR DESEJADA, COM SAPATA	RR	UNIDADE	250.0000	86.0000	21.500,00
11	CABO FLEXIVEL 4,0MM, COR PRETO,	INDUSFLEX	METRO	4000.0	1,1800	4.720,00

11	CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE	INDUSFLEX	METRO	000	1,1800	4.720,00
29	CANALETA PVC 10X20 COM ADESIVO COR BRANCA	PLUZIE	UNIDADE	200.000 0	3,7900	758,00
33	CHAVE DE COMANDO 2 X 60A, CHAVE MAGNÉTICA 2X60 A CAIXA EMABS UV-ESTABILIZADA	EXATRON	UNIDADE	10.0000	276,2500	2.762,50
41	CINTO DE SEGURANÇA P/ ELETRICISTA COMPLETO - CINTO DE SEGURANÇA MODELO PARAQUEDI	FACINTOS CA 37126	UNIDADE	5.0000	187,5000	937,50
67	FITA ISOLANTE - FITA ISOLANTE COM COMPRIMENTO DE 20 METROS	ADELBRAS	UNIDADE	200.000 0	3,0700	614,00
73	INTERRUPTOR 02 TECLA SIMPLES + TOMADA INTERNO	MECTRONIC	UNIDADE	100.000 0	7,3200	732,00
76	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE ESPIRAL 30W X 220V	EMPALUX	UNIDADE	200.000 0	14,9500	2.990,00
82	LAMPADA ULTRA LED ALTA POTÊNCIA 20W	EMPALUX	UNIDADE	150.000 0	23,9000	3.585,00
83	LAMPADA ULTRA LED ALTA POTÊNCIA 30W	EMPALUX	UNIDADE	300.000 0	36,9000	11.070,00
85	LAMPADA ULTRA LED ALTA POTÊNCIA 50W	EMPALUX	UNIDADE	300.000 0	67,7000	20.310,00
108	LUVAS DE COBERTURA PARA ELETRICISTA	3 J. COUROS CA 29947	PARES	15.0000	22,3800	335,70
109	ÓCULOS DE PROTEÇÃO P/ ELETRICISTA	PROTEPLUS 28018	UNIDADE	15.0000	2,7500	41,25
126	SOQUETE DE PORCELANA E -27 REFORÇADO PARA LUMINÁRIAS	DECORLUX	UNIDADE	200.000 0	1,1300	226,00

**TOTAL FORNECEDOR: 70.581,95**

**Fornecedor: 26174743000171 - ELETROLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS**

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 20CM	FRONTEC	UNIDADE	10000.0 000	0,0500	500,00
4	BASE P/ RELÉ FOTOELETRICO - BASE PARA RELÉ - TOMADA GIRATÓRIA 360º ALTA PARA REL	MAPRETRON	UNIDADE	800.000 0	3,8700	3.096,00
8	CABO FLEXÍVEL 10,0MM, COR PRETO, CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE	CORFIO	METRO	1000.00 00	2,9200	2.920,00
10	CABO FLEXÍVEL 2,5MM, COR PRETO, CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE	CORFIO	METRO	5000.00 00	0,6200	3.100,00
12	CABO FLEXÍVEL 6,0MM, COR PRETO, CONDUTOR FORMADO POR FIO DE COBRE	CORFIO	METRO	3000.00 00	1,6100	4.830,00
13	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X10MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X10 MM	GOIÁS CABOS	METRO	3000.00 00	1,6900	5.070,00
14	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X16MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X16 MM	GOIÁS CABOS	METRO	2000.00 00	2,0400	4.080,00
15	CABO MULTIPLEXADO DUPLEX 2X25MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 2X25 MM	GOIÁS CABOS	METRO	2000.00 00	3,1100	6.220,00
16	ABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X25MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X25 MM	GOIÁS CABOS	METRO	1500.00 00	4,3900	6.585,00
17	CABO MULTIPLEXADO QUADRIplex 4X35MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 4X35 MM. COND	GOIÁS CABOS	METRO	1000.00 00	10,2900	10.290,00
18	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X16MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3X16 MM	GOIÁS CABOS	METRO	1000.00 00	3,8600	3.860,00
19	CABO MULTIPLEXADO TRIPLEX 3X25MM, CABO MULTIPLEXADO DE ALUMÍNIO 3X25 MM	GOIÁS CABOS	METRO	1000.00 00	4,9000	4.900,00
20	CABO NAX 4 X10,0MM - CABO RÍGIDO NAX 4X10,0MM 750V	CORFIO	METRO	500.000 0	15,9500	7.975,00
22	CABO PP 2 X1,5MM - CABO FLEXÍVEL PP 2X1,5MM 750V	CORFIO	METRO	2000.00 00	1,2300	2.460,00
23	CABO PP 2 X2,5MM - CABO FLEXÍVEL PP 2X2,5MM 750V	CORFIO	METRO	2000.00 00	2,1600	4.320,00
24	CABO PP 2 X4,0MM - CABO FLEXÍVEL PP 2X4,0MM 750V	CORFIO	METRO	1000.00 00	3,1600	3.160,00
25	CABO PP 2 X6,0MM - CABO FLEXÍVEL PP 2X6,0MM 750V	CORFIO	METRO	1000.00 00	4,6000	4.600,00
26	CABO PP 4 X10,0MM - CABO FLEXÍVEL PP 4X10,0MM 750V	CORFIO	METRO	500.000 0	14,7900	7.395,00
27	CABO PP 4 X2,5MM - CABO FLEXÍVEL PP 4X2,5MM 750V	CORFIO	METRO	1000.00 00	3,5700	3.570,00
28	CABO PP 4 X4,0MM - CABO FLEXÍVEL PP 4X4,0MM 750V	CORFIO	METRO	400.000 0	5,4400	2.176,00
30	CANALETA PVC 50X20 COM ADESIVO COR BRANCA	TRAMONTINA	UNIDADE	50.0000	11,2400	562,00
32	CHAVE DE COMANDO 2 X 30A , CHAVE MAGNÉTICA 2X30 A CAIXA EMABS UV-ESTABILIZADA	EXATRON	UNIDADE	18.0000	147,0000	2.646,00
34	CINTA COM PARAFUSO - 230MM MATERIAL NOVO NÃO RECONDICIONADO	MILANO	UNIDADE	50.0000	17,3500	867,50
35	CINTA COM PARAFUSO - 240MM MATERIAL NOVO NÃO RECONDICIONADO	MILANO	UNIDADE	50.0000	17,6500	882,50
36	CINTA COM PARAFUSO - 250MM MATERIAL NOVO NÃO RECONDICIONADO	MILANO	UNIDADE	50.0000	17,9000	895,00

37	CINTA COM PARAFUSO - 270MM MATERIAL NOVO NÃO RECONDICIONADO	MILANO	UNIDADE	50.0000	19,1000	955,00
38	CINTA COM PARAFUSO - 280MM MATERIAL NOVO NÃO RECONDICIONADO	MILANO	UNIDADE	40.0000	19,7000	788,00
39	CINTA COM PARAFUSO - 290MM MATERIAL NOVO NÃO RECONDICIONADO	MILANO	UNIDADE	40.0000	20,9000	836,00
40	CINTA COM PARAFUSO - 300MM MATERIAL NOVO NÃO RECONDICIONADO	MILANO	UNIDADE	40.0000	24,5000	980,00
46	DISJUNTOR TRIPOLAR 100A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	40.0000	68,6800	2.747,20
47	DISJUNTOR TRIPOLAR 150A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	5.0000	197,7000	988,50
48	DISJUNTOR TRIPOLAR 200A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	5.0000	197,7000	988,50
49	DISJUNTOR TRIPOLAR 40A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	30.0000	30,4000	912,00
50	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	30.0000	30,4000	912,00
51	DISJUNTOR TRIPOLAR 60A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	30.0000	51,9000	1.557,00
52	DISJUNTOR TRIPOLAR 70A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	30.0000	56,9000	1.707,00
61	FIO RÍGIDO 1,5MM, ANTICHAMA	CORFIO	METRO	2500.00 00	0,4500	1.125,00
62	FIO RÍGIDO 10,0MM, ANTICHAMA	CORFIO	METRO	100.000 0	2,8300	283,00
63	FIO RÍGIDO 2,5MM, ANTICHAMA	CORFIO	METRO	2500.00 00	0,7500	1.875,00
64	FIO RÍGIDO 4,0MM, ANTICHAMA	CORFIO	METRO	1500.00 00	1,2600	1.890,00
65	FIO RÍGIDO 6,0MM, ANTICHAMA,	CORFIO	METRO	1000.00 00	1,8800	1.880,00
66	FITA DE AUTOFUSÃO - FITA AUTOFUSÃO NORMA ASTM-D-4388 LARGURA 19MM ESPESSURA	3M	UNIDADE	150.000 0	12,7000	1.905,00
68	GLOBO ESFÉRICO 50 CM - GLOBO EM POLIETILENO LEITOSO COMPLETO COM BASE DE 60.3MM	STILO	UNIDADE	80.0000	25,2000	2.016,00
75	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE ESPIRAL 20W X 220V	LUZ SOLLAR	UNIDADE	100.000 0	7,7900	779,00
77	LAMPADA COMPACTA FLUORESCENTE ESPIRAL 45W X 220V	TASCHIBRA	UNIDADE	400.000 0	24,9000	9.960,00
78	LAMPADA TUBULAR LED 18W 110/220V 6500K 1850LM VIDA UTIL 25.000HS	LUZ SOLLAR	UNIDADE	120.000 0	15,7500	1.890,00
79	LAMPADA TUBULAR LED 9W 110/220V 6500K 900LM VIDA UTIL 25.000HS	LUZ SOLLAR	UNIDADE	100.000 0	12,1000	1.210,00
80	LAMPADA ULTRA LED ALTA POTÊNCIA 12W	LUZ SOLLAR	UNIDADE	200.000 0	9,7500	1.950,00
81	LAMPADA ULTRA LED ALTA POTÊNCIA 16W	LUZ SOLLAR	UNIDADE	150.000 0	14,3800	2.157,00
88	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 250W	OSRAM	UNIDADE	300.000 0	24,8500	7.455,00
89	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 400W	OSRAM	UNIDADE	200.000 0	25,8500	5.170,00
90	LAMPADA VAPOR DE SÓDIO DE ALTA PRESSÃO 70W	OSRAM	UNIDADE	800.000 0	17,8000	14.240,00
91	LAMPADA VAPOR MERCURIO 125W	OSRAM	UNIDADE	250.000 0	11,4800	2.870,00
92	LAMPADA VAPOR MERCURIO 250W	OSRAM	UNIDADE	100.000 0	17,3900	1.739,00
93	LAMPADA VAPOR MERCURIO 400W	OSRAM	UNIDADE	80.0000	23,9900	1.919,20
96	LAMPADA VAPOR SÓDIO 100W	OSRAM	UNIDADE	150.000 0	22,6500	3.397,50
97	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	G-LIGHT	UNIDADE	250.000 0	23,8500	5.962,50
98	LAMPADA VAPOR SÓDIO 150W	OSRAM	UNIDADE	200.000 0	21,9000	4.380,00
99	LUMINÁRIA ABERTA, CHAPA DE ALUMÍNIO REPUXADA	RR INDÚSTRIA	UNIDADE	300.000 0	20,4000	6.120,00
100	LUMINÁRIA FECHADA PARA LÂMPADA ATÉ 250W COMPLETA COM ALOJAMENTO- VIDRO PLANO	RR INDÚSTRIA	UNIDADE	180.000 0	174,8000	31.464,00
101	LUMINÁRIA FECHADA PARA LÂMPADA ATÉ 400W COMPLETA COM ALOJAMENTO- VIDRO	RR INDÚSTRIA	UNIDADE	100.000 0	174,0000	17.400,00
102	LUMINARIA PUBLICA LED 100W	OPALA	UNIDADE	500.000 0	272,3000	136.150,00
103	LUMINARIA PUBLICA LED 150W	OPALA	UNIDADE	300.000 0	443,0000	132.900,00
104	LUMINARIA PUBLICA LED 200W	OPALA	UNIDADE	150.000 0	503,0000	75.450,00
105	LUMINARIA PUBLICA LED 50W	OPALA	UNIDADE	1500.00 00	154,5000	231.750,00
110	PARAFUSO COM PORCA 16 X 200MM	MILANO	UNIDADE	300.000 0	4,4000	1.320,00
111	PARAFUSO COM PORCA 16 X 250MM	MILANO	UNIDADE	300.000 0	5,0500	1.515,00
112	PARAFUSO COM PORCA 16 X 300MM	MILANO	UNIDADE	200.000 0	5,9500	1.190,00
113	PARAFUSO COM PORCA PARA FIXAR SOQUETE NA LUMINARIA-4MM	FISCHER	UNIDADE	500.000 0	0,1200	60,00
114	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS	INDUWOLT	UNIDADE	100.000 0	50,9000	5.090,00

114	VAPOR DE METALICO DE 250W X 22	INDUWOLT	UNIDADE	100.000 0	50,9000	5.090,00
115	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE METALICO DE 400W X 22	INDUWOLT	UNIDADE	40.0000	60,7000	2.428,00
116	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 100W X 220V	INDUWOLT	UNIDADE	100.000 0	36,5000	3.650,00
117	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 150W X 220V	INDUWOLT	UNIDADE	200.000 0	41,8000	8.360,00
118	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 250W X 220V	INDUWOLT	UNIDADE	200.000 0	49,8000	9.960,00
119	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 400W X 220V	INDUWOLT	UNIDADE	50.0000	63,2000	3.160,00
120	REATOR ELETROMAGNÉTICO EXTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 70W X 220V X	INDUWOLT	UNIDADE	600.000 0	32,5000	19.500,00
121	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 150W X 220V	INDUWOLT	UNIDADE	300.000 0	38,2000	11.460,00
122	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 250W X 220V	INDUWOLT	UNIDADE	100.000 0	49,0000	4.900,00
123	REATOR ELETROMAGNÉTICO INTERNO, AFP PARA LÂMPADAS VAPOR DE SODIO DE 400W X 220V	INDUWOLT	UNIDADE	50.0000	51,9000	2.595,00
125	RELÉ FOTOELÉTRÔNICO NF - TENSÃO DE OPERAÇÃO 105 A 305V.	JGV	UNIDADE	2000.00 00	10,9000	21.800,00
127	SOQUETE DE PORCELANA E -40 REFORÇADO PARA LUMINÁRIAS	G-20	UNIDADE	200.000 0	4,3500	870,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 915.476,40

**Fornecedor: 29714907000102 - ELÉTRICA CIDADE EIRELI**

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
43	CONTACTOR 32 AMPERES - CORRENTE: (AC3/380VCA) 6A E (AC1/LTH) 32A;	JNG	UNIDADE	10.0000	64,9900	649,90
44	CONTACTOR 3TF 42.22 - CORRENTE: (AC3/380VCA) 18A E (AC1/LTH) 40A	JNG	UNIDADE	10.0000	64,9900	649,90
45	CONTACTOR 3TF 44.22 - CORRENTE: (AC3/380VCA) 32A E (AC1/LTH) 50A	JNG	UNIDADE	10.0000	65,0000	650,00
53	DISJUNTOR UNIPOLAR 10A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	50.0000	5,1900	259,50
54	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	50.0000	5,1900	259,50
55	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	50.0000	5,1900	259,50
56	DISJUNTOR UNIPOLAR 40A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	80.0000	5,1900	415,20
57	DISJUNTOR UNIPOLAR 50A COR PRETA PADRÃO NEMA 220V	SOPRANO	UNIDADE	30.0000	6,4900	194,70
71	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES + TOMADA INTERNO	PLUZIE	UNIDADE	150.000 0	5,2000	780,00
130	TOMADA INTERNA 10A COR BRANCA LINHA MODULAR COM TAMPA E SUPORTE	PLUZIE	UNIDADE	200.000 0	2,6000	520,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 4.638,20

**Fornecedor: 997130000140 - QUIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
60	ESCADA EXTENSIVEL DE ALUMINIO2X6 DEGRAUS DOBRÁVEL EM V, ALTURA MÁXIMA 3.30M	ESFERA	UNIDADE	3.0000	335,0000	1.005,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 1.005,00

**Fornecedor: 25300030000144 - ROMANOS 12 COMERCIO E SERVIÇO LTDA**

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
31	CAPACETE PARA ELETRICISTA COM ABA TOTAL - APRESENTAR CA DO MINISTÉRIO	M.S.A	UNIDADE	20.0000	36,5000	730,00
58	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVELPARA ALTA TENSÃO 7.20METROS	ESCAFORT	UNIDADE	2.0000	979,9900	1.959,98
86	LÂMPADA ULTRA LED ALTA POTÊNCIA 6W	LUZ SOLLAR	UNIDADE	500.000 0	6,2500	3.125,00
95	LÂMPADA VAPOR METÁLICA 400W	OUROLUX	UNIDADE	120.000 0	32,0500	3.846,00
106	UVA DE PROTEÇÃO ALTA TENSÃO 2,5KV	ORION	PARES	6.0000	231,4000	1.388,40
107	LUVA ISOLANTE BAIXA TENSÃO P/ ELETRICISTA - 5KV	ORION	PARES	4.0000	323,0000	1.292,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 12.341,38

**Fornecedor: 19773836000157 - V M DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME**

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
-----	---------	-------	--------	------	-------	----------

2	ABRAÇADEIRA PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 30CM	DISMA	UNIDADE	10000.000	0,0800	800,00
3	ABRAÇADEIRA PLASTICO TIPO ENFORCA GATO 50CM	DISMA	UNIDADE	5000.000	0,3000	1.500,00
6	BRAÇO RETO 1MT GALVANIZADO A FOGO, BRAÇO RETO DE 1,0M, 20 MM LUMINÁRIA DE 1.00	FMC	UNIDADE	500.000	9,9900	4.995,00
21	CABO PP 2 X 10MM - CABO FLEXÍVEL PP 2X10MM 750V	INDUFLEX	METRO	1000.000	4,8000	4.800,00
42	CONECTOR PARALELO UNIVERSAL - GRAMPO PARALELO UNIVERSAL DE ALUMÍNIO COM 2	FUNDI	UNIDADE	600.000	2,0000	1.200,00
59	ESCADA DE FIBRA DE VIDRO EXTENSIVELPARA BAIXA TENSAO 4,20 METROS	ESCAFORT	UNIDADE	2.0000	480,0000	960,00
69	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO + TOMADA INTERNO COR BRANCA LINHA MODULAR COM TAMPA	RADIAL	UNIDADE	100.000	5,5000	550,00
74	INTERRUPTOR 03 TECLA SIMPLES INTERNO COR BRANCA LINHA MODULAR COM TAMPA E SUPORTE	RADIAL	UNIDADE	50.0000	8,5000	425,00
84	LAMPADA ULTRA LED ALTA POTÊNCIA 40W	AVANT	UNIDADE	300.000	48,0000	14.400,00
87	LAMPADA ULTRA LED ALTA POTÊNCIA 9W	AVANT	UNIDADE	400.000	6,5000	2.600,00
94	LAMPADA VAPOR METÁLICA 250W,	STAR	UNIDADE	150.000	24,9000	3.735,00
129	TOMADA EXTERNA 20A COR BRANCA LINHA MODULAR COM TAMPA E SUPORTE	RADIAL	UNIDADE	150.000	3,2000	480,00

**TOTAL FORNECEDOR:** 36.445,00

**Fornecedor:** 9353142000107 - VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME .

ITE	PRODUTO	MARCA	MEDIDA	QTD.	Menor	V. TOTAL
9	CABO FLEXÍVEL 16,0MM, COR PRETO	TEC FLEX	METRO	1000.000	4,3500	4.350,00
70	INTERRUPTOR 01 TECLA PARALELO INTERNO	PLUZIE	UNIDADE	50.0000	3,1000	155,00
72	INTERRUPTOR 01 TECLA SIMPLES INTERNO	PLUZIE	UNIDADE	200.000	2,3000	460,00
124	RELÉ FOTOELETRÔNICO NA - TENSÃO DE OPERAÇÃO 105 A 305V.	EXATRON	UNIDADE	40.0000	14,1800	567,20

**TOTAL FORNECEDOR:** 5.532,20

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

4.2 - Automaticamente, quando:

- a) Por decurso do prazo de vigência;
- b) Quando não restarem fornecedores registrados; ou
- c) Pela(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, quando caracterizado o interesse público.

4.3 - Pela Administração, quando:

- a) As detentoras descumprirem as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) As detentoras não retirarem a respectiva Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) As detentoras não aceitarem reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Por razões de interesse público, devidamente, justificadas pela Administração;
- e) As detentoras derem causa à rescisão administrativa de contrato/carta-contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

4.4 - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços:

- a) A solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas nas Sanções Administrativas, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

4.5 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

4.6 - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço das detentoras, a comunicação será feita por publicação de acordo com as leis que regem as licitações, considerando-se cancelado o preço registrado no dia subsequente à publicação.

4.7 – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do

Fornecedor relativas ao fornecimento do item.

4.8 – Caso **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** não se utilize da prerrogativa de cancelar a Ata, a seu exclusivo critério poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o Fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE ENTREGA**

5.1 – Os objetos licitados deverão ser entregues, no prazo máximo no máximo em até 07 (sete) dias úteis, no horário das 08:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta, exceto sábado, domingo e feriados, no Setor de Almoxarifado, mediante Autorização de Fornecimento emitida pelo ALMOXARIFADO OU DPTO. DE COMPRAS, cujo quantitativo poderá ser variável a critério da mesma

5.2 – **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, poderá recusar todos e quaisquer objetos em desacordo com a Autorização de Fornecimento, no que se refere à especificação do material com os apresentados na proposta comercial, ou se apresentarem defeitos, avarias decorrentes de fabricação, ou que tenham sofrido danos ou avarias no transporte ou descarga, que comprometam o seu uso regular e adequado observados no ato da recepção.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DO PAGAMENTO:**

6.1 – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo chefe do almoxarifado e da competente liquidação da despesa.

6.2 - Se o objeto não for entregue conforme especificações, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento.

6.3 - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

6.4 - . Nenhum pagamento será efetuado a proponente vencedora, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere o direito a alteração de preços ou compensação financeira por atraso.

6.5 - O Contrato tem a obrigação de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Os recursos para o pagamento das despesas relativas à execução do objeto, advém do tesouro municipal oriundo da dotação orçamentária nº \_\_\_\_\_  
Ficha nº \_\_\_\_\_.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES:**

7.1 – DAS SANÇÕES APLICÁVEIS À CONTRATADA:

7.2 – A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.3 - Caso à contratada se recuse a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo indicado, após devidamente notificada sem motivo justificado, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida;

7.4 - Ocorrendo a hipótese referida no subitem 7.3, **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS** determinará a anulação da Nota de Empenho, ficando ainda a contratada assegurada o contraditório e ampla defesa, sujeita às seguintes sanções:

- a) Aplicação de multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor total da proposta; e
- b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, no prazo de até 5 (cinco) anos;

7.5 – O valor da multa de que trata a alínea “a” do subitem anterior deverá ser recolhido pela contratada inadimplente dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir de sua intimação.

7.6 – Decorrido o prazo sem que haja recurso ou manifestação da adjudicatária, o CONTRATANTE, por intermédio da Autoridade Contratante, adotará as medidas cabíveis visando à cobrança por via judicial.

7.7 – DA MULTA COMPENSATÓRIA:

7.8 – A multa compensatória, subitem 7.4, alínea “a”, será aplicada a adjudicatária que após devidamente notificada, não comparecer para proceder à assinatura do contrato no prazo indicado configurando o descumprimento total da obrigação assumida conforme preconiza o art. 81 c/c art. 87, II, da Lei nº 8.666/93, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.9 - A contratada não incorrerá em multa compensatória quando houver prorrogação do prazo, previamente autorizado pelo órgão licitador em decorrência de impedimentos efetivamente verificados sem que a ela seja imputável à culpa, ou em decorrência de acréscimos ou modificações no objeto inicialmente ajustado respeitado o limite legal.

7.10 – DAS ADVERTÊNCIAS:

7.11 – A advertência será efetuada nos seguintes casos:

a) Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação de multa moratória;

b) Execução insatisfatória ou inexecução da aquisição/serviço, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou inidoneidade;

c) Outras ocorrências que possam acarretar pequenos transtornos ao desenvolvimento dos serviços da ou para a CONTRATANTE, a seu critério, desde que não sejam passíveis de sanção mais grave;

7.12 - MULTA MORATÓRIA:

7.13 - A multa moratória, ex vi do art. 86, e multa por inexecução contratual, ex vi do art. 87, ambos dispositivos da Lei n.º 8.666, de 1993, na forma e nos percentuais abaixo estabelecidos serão aplicadas quando a contratada deixar de cumprir ou descumprir de forma parcial ou total as obrigações inerentes ao objeto do contrato, como também as obrigações acessórias legais ou extralegis relacionadas no instrumento contratual, independente das demais cominações legais cumulativas.

7.14 - A multa moratória será cobrada pelo atraso injustificado na entrega do bem ou de quaisquer relatórios ou documentos a ele relacionados, solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do contrato com prazo determinado para entrega, sem justificativa por escrito e aceito pelo preposto do órgão licitador, sujeitará a adjudicatária ou a contratada, conforme o caso, à multa de mora de 0,5% (meio por cento por dia de atraso) do valor da proposta ou da etapa a ser adimplida, até a data do efetivo cumprimento, observado o limite de 20% (vinte por cento) do valor da proposta ou do contrato conforme o caso. Atingido tal limite, será considerada a inexecução total da obrigação assumida e/ou será rescindido unilateralmente o contrato/carta-contrato, conforme o caso.

7.15 - A multa moratória será aplicada a partir do 2º (segundo) dia útil da inadimplência, contados da data definida para o regular cumprimento da obrigação.

7.16 - MULTA POR INEXECUÇÃO CONTRATUAL:

7.17 - A multa por inexecução parcial ou total do contrato será aplicada quando a contratada incorrer nas hipóteses previstas no instrumento convocatório em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 20% (vinte por cento) sobre o valor atualizado da obrigação não cumprida:

7.18 - Deixar de cumprir integralmente a etapa de fornecimento no prazo avençado inclusive seus acessórios caracterizando o inadimplemento total da obrigação, com lesão ao interesse público, que enseje rescisão unilateral do contrato Multa: 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato.

7.19 - Cumprir parcialmente o objeto do fornecimento, caracterizando como fornecimento do bem de forma parcelada, que não esteja devidamente autorizado a fazê-la, ou seja, de sucessivas vezes para completar o contratado ou obrigação, de forma incompleta, isto é, não entregar o objeto contratado dentro do limite de quantidade estipulado; Multa: 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.



7.20 - Fornecer o bem ou serviço em desacordo com os padrões exigidos pela Prefeitura de Senador Canedo; Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

7.21 - Se, a partir do 2º (segundo) dia útil, após devidamente notificada, não corrigir ou sanar, os defeitos ou incorreções constatadas em qualquer fase de execução do contrato relativo ao bem fornecido, bem como não realizar a substituição dos equipamentos fornecidos em desacordo com o contratado. Multa: 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/carta-contrato.

7.22. - A aplicação da multa por inexecução contratual independe da multa moratória eventualmente já aplicada ou em fase de aplicação, podendo ser aplicada cumulativamente.

#### **7.23 - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO DIREITO DE LICITAR E CONTRATAR COM O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS.**

7.24 - A suspensão do direito de licitar e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS**, independente das demais cominações legais cumulativas pode ser aplicada ao licitante ou ao contratado que, de forma dolosa ou culposa prejudicar o andamento ou execução do certame licitatório, e especialmente:

7.25 - Se recusar a fornecer informações suficientes ou fornecê-las inadequadamente, no que diz respeito à sua fruição, qualidade e riscos de operacionalização;

7.26 - Cometer quaisquer irregularidades que acarretem ou possam acarretar prejuízos ao órgão licitador;

7.27 - Tiver sofrido, até a data da licitação, condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal ou trabalhista ou previdenciária no recolhimento de quaisquer tributos incluindo-se as contribuições sociais;

7.28 - Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

7.29 - Demonstrar, na época da licitação, não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador em virtude de atos ilícitos praticados;

7.30 - Praticar ação com improbidade e premeditada em prejuízo do órgão licitador ou ações que evidenciem interesses escusos ou má-fé;

7.31 - Apresentar ao órgão licitador, quando da licitação, documento falso ou falsificado, no todo ou em parte;

7.32 - PRAZO DE SUSPENSÃO: até 5 (cinco) anos.

#### **7.33 - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

7.34 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública será proposta pelo Pregoeiro, pela Divisão de Licitações, Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, a Autoridade competente da CONTRATANTE, visando à aplicação da sanção à licitante ou a contratada, pelas seguintes situações e prazo:

7.35 - Condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

7.36 - Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

7.37 - Demonstração de não possuir idoneidade para licitar e contratar com o órgão licitador, em virtude de atos ilícitos praticados;

7.38 - Praticar ação com improbidade ou ações premeditadas que evidenciem interesses escusos ou má fé em prejuízo do órgão licitador;

7.39 - Apresentar na licitação qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, na licitação ou durante a execução do contrato;

7.40 - Se recusar a assinar o contrato quando devidamente convocado caracterizando o descumprimento total da obrigação assumida.

7.41 - PRAZO DE DECLARAÇÃO: até 5 (cinco) anos.

#### **7.42 - DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

7.43 - As sanções serão aplicadas pela Autoridade Contratante com exceção da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública.

7.44 - Dos atos praticados pela Autoridade Contratante, caberá recurso à Autoridade Superior o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação do ato o qual deverá ser interposto perante a autoridade recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis ou nesse mesmo prazo, encaminhá-lo devidamente informando, para apreciação e decisão da autoridade superior.

7.45 - A declaração de inidoneidade será proposta ao Prefeito mediante parecer fundamentado, a quem caberá decidir e aplicar a sanção.

7.46 - A aplicação das sanções será efetuada mediante autuação em processo administrativo instaurado para esta finalidade, aberto mediante requerimento

devidamente fundamentado apresentado pelo Pregoeiro ou pela Divisão de Licitações Contratos e Convênios ou por servidor ou fiscal devidamente designado para fiscalizar o contrato, conforme a situação, observado o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo observando-se as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como da Lei nº 9.784/99, no que couber;

7.47 - Após instauração do processo administrativo, será comunicado ao preposto da empresa contratada a situação que gerou a ocorrência e a intenção de aplicação da penalidade abrindo-se o prazo de 5 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia. No caso de aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede do órgão licitador.

## **8 - CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Integram esta Ata, o Edital de Licitação n.º **000014/2019**, modalidade **REGISTRO DE PREÇO - MENOR PREÇO POR ITEM**, destinado ao REGISTRO DE PREÇOS e seus Anexos, a Proposta da (s) Empresa (s), **ADALTO NUNES CAMPOS EIRELI - ME, B. VHPM COMERCIO LTDA EPP, ELETROLED INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS ELET., ELÉTRICA CIDADE EIRELI, QUIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, ROMANOS 12 COMERCIO E SERVIÇO LTDA, V M DA ROCHA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI ME, VARGAS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME .;** classificada (s) no certame supra numerado.

8.2. Fica eleito o Foro de - para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

---

JOSE MARCIO XAVIER